

Autoriza abertura de crédito para pagamento de juros e pequenas despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos cruzeiros), - correspondente ao pagamento dos juros e demais obrigações do Município - decorrentes do contrato de empréstimo com a Caixa Econômica Federal, para construção do Mercado Público local.

Art. 2º - A presente lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 26 DE JUNHO DE 1953, 65º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wanderley da Nobrega

- Prefeito -